

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 05 de abril de 2022
Ano I | Edição nº 23



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	12
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	23

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 569, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Os cargos do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontados no Anexo I, parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referências dele constante.

Artigo 2º - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições dos cargos de que trata o Anexo I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO I

CARGOS	REFERÊNCIAS
Procurador Jurídico	“W1”
Controle Interno	“W”

LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2022.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a revisão salarial anual, a partir

de 1º de março de 2022, em percentual correspondente a 10% (dez por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, estatutários ou não, ativos ou inativos.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a atualizar a tabela salarial do Legislativo em vigor, com a aplicação do mesmo percentual do artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão de valor salarial concedido no artigo 1º desta Lei Complementar será arredondado para o primeiro real subsequente, quando da atualização da tabela salarial.

Art.3º. Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas (FG's), permanecendo seus valores inalterados.

Art.4º A revisão do valor salarial concedida no art. 1º desta Lei Complementar respeitará os limites legais estabelecidos nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Art. 6.º Excepcionalmente, no ano de 2022, a data base da categoria dos servidores públicos do Município de Campo Limpo Paulista, fixada em 1º de abril de cada ano, fica antecipada para 1º de março.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 571, DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a fixação de salário do cargo Analista de Licitação, de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Analista de Licitação, de provimento efetivo, regime estatutário, criado pela Resolução nº 356, de 27 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, será remunerado conforme abaixo:

Cargo Referência Salarial

Analista de licitação “U”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data



de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

.....



Decretos

DECRETO N.º 6.968, de 16 de Fevereiro de 2.022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.480, de 14 de dezembro de 2.021, e

CONSIDERANDO o art. 172, I “d” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Finanças e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.900.824,57 (sete milhões, novecentos mil, oitocentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e sete centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.005.04.122.0002.2.010	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	5.020,31
01.004.001.15.451.0009.2.050	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	100.0447	1.000.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0439	210.091,77
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0432	45.435,70
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0442	238.750,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	100.0435	272.175,00
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	210.0004	778.720,21
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E	2	262.0000	753.821,58



		INSTALAÇÕES			
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	1.500.000,00
01.005.001.12.361.0007.2.040	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	1.776.310,00
01.006.001.10.301.0005.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	312.0000	32.800,00
01.006.001.10.301.0005.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	312.0000	700,00
01.006.001.10.301.0005.2.030	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	312.0003	800.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	500.0044	392.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	500.0059	60.000,00
01.010.001.27.812.0003.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	35.000,00

Total.....R\$ 7.900.824,57

Art. 2º O Crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.002.04.131.0002.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.0000	5.020,31



		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	262.0000	3.653.821,58
01.005.001.12.361.0007.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	376.310,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	32.800,00
01.006.001.10.301.0005.2.030	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	312.0000	700,00
01.007.001.08.241.0006.2.031	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0044	392.000,00
01.010.001.27.812.0003.2.017	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1	110.0000	35.000,00

Total R\$ 4.495.651,89

Art. 3º Abre Crédito Suplementar – superávit financeiro, da seguinte conta bancária:

Convênio Federal Recurso COVID-19.....R\$ 800.000,00

60710130 Convênio MDR Viela 06.....R\$ 45.435,70

Convênio Min. Des. Regional – Pav. na Rua Avaré.....R\$ 272.175,00

Convênio Federal 890534-2019 – Execução de obra de infraestrutura na via Marginal.....R\$ 210.091,77



Convênio Federal 889395-2019 – Jardim América – Rua Antônio Farina.....	R\$ 238.750,00
Conv. FNDE – PAC II – Pró-Infância – Construção Creche Outeiro das Paineiras 2014.....	R\$ 778.720,21
Total.....	R\$2.345.172,68

Art. 4º Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação, da seguinte conta bancária:

Convênio Estadual - Situação de Emergência por Circunstâncias climáticas.....	R\$1.000.000,00
Convênio Federal Ministério da Cidadania Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$1.060.000,00
Total Geral	R\$7.900.824,5

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6.970, de 25 de Fevereiro de 2.022.

"Institui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, em atendimento ao art. 4º da Lei nº 2.437, de 28 de abril de 2021."

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, art. 172, I, c) da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 2.437, de 28 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR em consonância os arts. 3º, §1º; 4º e parágrafo único do 5º;

CONSIDERANDO, a aprovação em plenária na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo do dia 9 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo, a saber:

I- Presidente - Vivian Raggenbass D'Angelo (Sociedade Civil);

II- Vice - Presidente - Kelly Cristina de Melo Passadore (Sociedade Civil);

III- Primeiro Secretário - Júlio Cesar da Silva (Sociedade Civil) e

IV- Segunda Secretária - Luciana Rodrigues Garcia (Sociedade Civil).

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.920, de 10 de setembro de 2021.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6.974, de 07 de Março de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município observar a Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal - STF, e garantir que o total da remuneração do servidor público não seja inferior ao Salário Mínimo Nacional.

CONSIDERANDO o disposto do art. 172, I, "j" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 7, inciso IV e 39 § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que fixou Salário Mínimo Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais),

DECRETA:

Art. 1º No Cálculo da folha de pagamento do servidor

público municipal, a partir do mês de janeiro de 2022, o total da remuneração não será inferior ao Salário Mínimo Nacional, consoante determinação da Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal - STF e medida Provisória nº 1091 de 2021.

§ 1º O valor igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional não se refere ao salário-base do servidor público, mas ao total dos seus proventos no mês.

§ 2º O salário-base do servidor público somado aos adicionais legais, tais como sexta-parte, quinquênio, horas extras, insalubridade e periculosidade, não será inferior ao Salário Mínimo Nacional.

§ 3º Na hipótese de o valor da remuneração do servidor público ser inferior ao Salário Mínimo Nacional, o Departamento de Recursos Humanos completará o valor na folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento nesta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 366 de 11 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07 de março de 2022, a servidora EVA VARJÃO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 444.750.278-02, do cargo EFETIVO, de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2120/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 6.983, DE 18 DE MARÇO DE 2.022.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal".

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o art. 172, I, "a" da Lei

Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicação no âmbito do Município, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecidos em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador de dados: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador de dados;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador de dados e operador como canal de comunicação entre o controlador de dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o Controlador de Dados e o Operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que

estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Controlador de Dados, Operador e Encarregado serão nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos públicos deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos

fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 14 deste Decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo Controlador de Dados.

Art. 5º. Fica designado o Controlador de Dados como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes prevista no inciso IV deste artigo;

VI - submeter à Comissão Municipal de Adesão à Informação (CMAI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº13.709, de 2018;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitado pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Controlador de Dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Controlador de Dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º A Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), composta por 3 (três) membros, lotados na Secretaria de Governo e Gestão, Finanças e Orçamento e de Assuntos Jurídicos e Cidadania será nomeada por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 7º. Cabe às Secretarias:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador de Dados na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador de Dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao Controlador de Dados, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitados pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV- assegurar que o Controlador de Dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Cabe à Secretaria de Governo e Gestão;

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Controlador de Dados para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º. Cabe ao Controlador de Dados:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos Planos de Adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II I

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos da execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador de Dados para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

VI - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Controlador de Dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 10, inciso II deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do

consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias deverão comprovar ao Controlador de dados estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

Portarias

PORTARIA Nº 248, de 24 de Fevereiro de 2022.

DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1309/2021, de 29 de Novembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 5960/2021, para apuração de suposta infração disciplinar do servidor O.W.N.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos ao arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 249, de 24 de Fevereiro de 2022.

**DELIBERA SOBRE A
CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1001, de 01 de Setembro de 2021, sob Processo Administrativo nº 3701/2020, para apuração possíveis irregularidades do servidor municipal L.B.A.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Determinar, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância, o prosseguimento do que fora suscitado no relatório final, após encaminhar os autos ao Arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 250, de 03 de Março de 2022.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

ALTERAR o cargo da servidora PATRÍCIA IGLESIAS BURGER, portadora do RG nº 205.307.718-8, de ASSESSOR DO PREFEITO C.5, lotada no GABINETE DO PREFEITO, para cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO C.2, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, ambos de provimento em COMISSÃO, regidos estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 326 de 09 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 00238, de 24 de Fevereiro de 2022, onde se lê "a partir de 10 de março de 2022", passa a ser "a partir de 10 de março de 2022".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 364 de 11 de Março de 2022

**INSTAURA PROCESSO DE
SINDICÂNCIA, NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 001.506/2022, onde existem indícios de execução contratual irregular com base na Lei Complementar nº 554/2020. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa ao agente público responsável, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em sendo constatada atuação de terceiros se aplicará o disposto no código penal.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
SILVIO SANTOS	GABINETE DO	RG nº
RODRIGUES	PREFEITO	23840200
TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO	RG nº
	PREFEITO	455001030
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO	RG nº
	PREFEITO	16.411.130-X

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 371 de 11 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03 de março de 2022, a servidora LARISSA MIRIA DA SILVA, portadora do CPF sob nº 439.121.648-51, do cargo EFETIVO, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 1985/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 383 de 17 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de abril 2022, a servidora LILIAN PROCHOWSKI, portadora do CPF sob nº 150.395.458-78, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1286/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março

do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 385 de 17 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

CANCELAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 14 de março de 2022, da servidora CRISTIANE ALEXANDRA DA SILVA, portadora do CPF sob nº 280.741.748-59, designada para o cargo em COMISSÃO de COORDENADOR - CHEFE DE UNIDADE ESCOLAR F.C-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, retornando ao cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2499/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 387 de 17 de Março de 2022

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as irregularidades "em teses" ocorridas, conforme noticiado, pelo extravio dos Processos Administrativos elencados nas fls. 03 imputados à Secretaria de Saúde, especificamente ao Setor de Transporte Ambulatorial, por fatos ocorridos em anos anteriores à atual gestão, onde supostamente foi infringido dever funcional de Servidor Público na guarda e tramitação de documento público, o que fere dispositivos contidos no artigo 187, incisos III e XI, bem como, no artigo 188, inciso II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:



NOME	SECRETARIA	RG
MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 41.196.173-1
GLORIA JANAINA CARDOSO	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 29.590.963-8
TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 455001030

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 388 de 17 de Março de 2022

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as irregularidades "em teses" ocorridas, conforme noticiado, pelo extravio de Processo Administrativo elencado nas fls. 02/03 imputados a então Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, por fatos ocorridos em anos anteriores à atual gestão, onde supostamente foi infringido dever funcional de Servidor Público na guarda e tramitação de documento público, o que fere dispositivos contidos no artigo 187, incisos III e XI, bem como, no artigo 188, inciso II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
SILVIO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 23840200
GLORIA JANAINA CARDOSO	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 29.590.963-8
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 16.411.130-X

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 389 de 17 de Março de 2022

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as irregularidades "em teses" ocorridas, conforme noticiado, pelo extravio de Processo Administrativo elencado nas fls. 02 imputado a então Secretaria de Serviços Urbanos, por fatos ocorridos em anos anteriores à atual gestão, onde supostamente foi infringido dever funcional de Servidor Público na guarda e tramitação de documento público, o que fere dispositivos contidos no artigo 187, incisos III e XI, bem como, no artigo 188, inciso II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG
MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 41.196.173-1
TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 455001030
ROSANA CASSIA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	RG nº 16.411.130-X

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 390 de 18 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 2461/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, RG nº 8.093.107-8, FABIANA HURTADO ZIVIANI, RG nº 9.445.725-6 e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, RG nº 40.355.100-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIOS, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 391 de 18 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 1502/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, RG nº 8.093.107-8, FABIANA HURTADO ZIVIANI, RG nº 9.445.725-6 e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, RG nº 40.355.100-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIOS, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº395, de 28 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista e art. 92 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, para apuração dos fatos noticiados no procedimento Nº GCM-010/2018, quanto ao desvio funcional incorrido e imputado a servidora **V. C.**, por ter sido condenada em sentença transitada em julgado, a cumprir, em regime inicial aberto, 08 (oito) meses de reclusão, mais o pagamento de 03 (três) dias-multa, no piso legal, sido substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente em prestação pecuniária de 01 (um) salário mínimo, a ser paga a entidade pública ou privada com destinação social, a critério do Juízo da Execução Criminal, conduta infracional prevista no artigo 202, inciso XXVI, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, com efeitos previstos no artigo 195, inciso III, alíneas "a" e "b", todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido à Servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nos termos do Art. 93 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, **NOMEAR** os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	RG

SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	23.171.693-X
WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	22.709.289-2
ADEMIR NALIN	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	26.355.480-6
VANESSA GENTINI	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA	29.520.562-3

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista e do art. 92 do Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BRAZ

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 396, de 28 de março de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 001820/2021, quanto ao desvio funcional incorrido e imputado ao Servidor **J. E. G. N.**, por conduta prevista artigo 202, inciso XXIV, cujo deslinde poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, conforme artigo 202, inciso XII, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas "a" e "b", todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao

contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado, observando-se o formato de composição prevista no artigo 93 do Regimento Interno da Guarda Municipal:

NOME	SECRETARIA	RG
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	23.171.693-X
WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	22.709.289-2
ADEMIR NALIN	SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA	26.355.480-6
VANESSA GENTINI	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA	29.520.562-3

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BRAZ

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 401 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de abril 2022, a servidora **MARIA CELIA LACERDA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 051.932.668-78, INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1283/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 402 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de março de 2022, a servidora PATRICIA ALVES BARBOSA GOMES, portadora do CPF sob nº 147.215.808-35, do cargo PRAZO INDETERMINADO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 27547/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 403 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de março de 2022, a servidora DENIR PASQUATO SILVA, portadora do CPF sob nº 056.482.528-03, do cargo EFETIVO de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 404 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07 de março de 2022, a servidora ROSANGELA MARIA SILVA HERNANDES, portadora do CPF sob nº 323.898.358-05, do cargo EFETIVO de FAXINEIRO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2130/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 405 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14 de março de 2022, a servidora ELAINE FURTADO PEREIRA MUNIZ, portadora do CPF sob nº 297.661.718-07, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2360/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 406 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 18 de março de 2022, a servidora CRISTIANE MENDES CAVACO BEZERRA, portadora do CPF sob nº 300.073.878-90, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2736/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 408 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 09 de março de 2022, a servidora CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF sob nº 072.901.174-76, do cargo TEMPORÁRIO de



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2235/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 409 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 375 de 11 de Março de 2022, onde se lê “a partir de 10 de março de 2022”, passa a ser “a partir de 09 de março de 2022”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 410 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14 de março de 2022, a servidora RENATA MORETTI CROCE DOS SANTOS, CPF sob nº 340.954.308-26, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA II - LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2385/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 412 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 16 de março de 2022, a servidora VANESSA CRUZ, CPF sob nº 331.281.658-42, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA I - ESINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2385/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 413 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 16 de março de 2022, a lotação do servidor RENATO DE MORAES, portador do CPF sob nº 114.805.678-50, no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO - VEÍCULOS LEVES, EFETIVO, regido estatutariamente, da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, para a SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 414 de 28 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 347 de 10 de Março de 2022, onde se lê “FAXINEIRO”, passa a ser “ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 40H”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 417 de 28 de Março de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de fevereiro de 2022, a servidora MICHELLE MONTEIRO SARTORI, portadora do CPF sob nº 349.999.218-39, do cargo COMISSIONADO, de COORDENADOR NA COORDENADORIA HOSPITALAR C.5, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, regida estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 418 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor EDMILSON GERALDO DA ROSA, portador do CPF sob nº 143.937.598-42, do cargo COMISSIONADO, de SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 425 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2022, o servidor FLAVIO CARDOSO DE MORAES, portador do CPF sob nº 400.434.368-20, do cargo COMISSIONADO, de DIRETOR NO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO C.2, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 426 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2022, o servidor ERCÍLIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF sob nº 898.467.458-34, do cargo COMISSIONADO, de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS NA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL C.6, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 427 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de abril 2022, a servidora ANGELA RODRIGUES DURAES CAMPOS, portadora do CPF sob nº 270.581.798-08, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1796/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 428 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2022, o servidor HUGO LEARDINI, portador do CPF sob nº 325.996.648-02, do cargo COMISSIONADO, de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS NA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL C.6, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 429 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 552/2020.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de março de 2022, o servidor THIAGO SCHIAVINATO NOVAK, portador do CPF sob nº 386.545.448-80, do cargo COMMISSIONADO, de CHEFE DE DIVISÃO NA DIVISÃO DE DESEFA CIVIL C.4, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, regido estatutariamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 430 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município .

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de abril 2022, a servidora ADRIANA MOURÃO PISCK, portadora do CPF sob nº 151.800.118-17, AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 1081/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 431 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município .

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de abril 2022, a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA BARROS, portadora do CPF sob nº 325.071.958-78, MONITOR DE CRECHE, EFETIVO, regida

estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2660/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 432 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 24 de março de 2022, a servidora TEREZA CRISTINA CARDOSO MACHADO, CPF sob nº 034.549.338-97, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2946/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 433 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22 de março de 2022, a servidora INGRID PAULA DA SILVA, CPF sob nº 438.325.998-78, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2684/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 434 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

AUTORIZAR O RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01 de 04 de abril de 2022, da servidora CRISTIANE GONÇALVES NOGUEIRA DESTRO, portadora do CPF sob nº 314.519.988-99, no cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a retornar às suas atividades, desistindo assim da licença requerida através do protocolo nº 2689/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 441 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA NÚPCIAS, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 344/73, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 18 de março de 2022, a servidora EVELIM GUEDES GUIMARÃES, portadora do CPF sob nº 305.138.828-98, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, EFETIVO, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 2928/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 442 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril 2022, a servidora NATALIA CARIOLANO CIRELLI, portadora do CPF sob nº 314.498.728-08 MONITOR DE CRECHE III, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2664/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta

Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 443 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 25 de março de 2022, a servidora CAROLINA DE RESENDE ESTEVES, portadora CPF sob nº 338.556.138-85, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - BÁSICA I - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 2984/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 444 de 30 de Março de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 31 de março de 2022, a servidora KARINA DA SILVA MIRANDA, portadora CPF sob nº 365.087.078-92, do cargo EFETIVO de MONITOR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 3108/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022

“Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista - FMDCA.

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômicas e em situações de calamidade.

Considerando o inciso II do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.274/2015 que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade ao plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.274/2015 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

Resolve:

- Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de Renda durante o exercício de 2021, acrescido do saldo dos anos anteriores e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades abaixo descritas:

Saldo Financeiro em 31/12/2021: R\$285.256,78 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Plano de Aplicação 2022:

I – No incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de ações ou projetos dos serviços de acolhimento

Valor de Referência/percentual: 10% sobre o fundo



II – No incentivo a contratação de empresa especializada em realizar diagnóstico da situação de garantia e proteção dos direitos das crianças e adolescentes de Campo Limpo Paulista, identificando questões críticas e prioridades, a serem consolidadas em um Relatório Final.

Valor de Referência/percentual: R\$ 20.000,00

III – No incentivo Cofinanciamento para X Conferência Municipal

Valor de Referência/percentual: R\$ 60.000,00

IV – Realizações de Campanhas

Valor de Referência/percentual: R\$ 3.200,00


V – No incentivo a elaboração e impressão de Cartilhas

Valor de Referência/percentual: R\$ 7.500,00

VI - Divulgação e campanhas de arrecadação

Valor de Referência/percentual: R\$ 3.200,00

Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação.


Maria Elizabeth Bueno do Nascimento
Presidente do CMDCA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6751-7a8f-64be-bba6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 23, ano I, veiculado em 05 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 05/04/2022 às 18:05:18 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6751-7a8f-64be-bba6>